



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/66

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná autorizado a adquirir uma viatura e vender outra 7 por meio de concorrência pública, para melhor solucionar o problema de irrigação das Ruas desta Cidade.
- Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
- Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 18 de junho de 1.966


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


Jose E. Bordingnon
Secretário